

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
AQUISIÇÃO DE LUVAS VETERINÁRIAS E BAINHAS PLÁSTICAS PARA INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LUVAS VETERINÁRIAS E BAINHAS PLÁSTICAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS REPRODUTIVOS EM BOVINOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE APOIO À AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONTRIBUINDO PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO E O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA LOCAL.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

1. Descrições e quantidades					
ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Luvras descartáveis para inseminação – Pacote 100 unidades. 0,80 a 0,95 cm de comprimento. Material: borracha eva/ Látex natural sem talco.	Cx.	R\$ 79,54	R\$ 397,70
2	400	Luva veterinária para inseminação artificial (pacote com 25 unidades). 0,80 a 0,95 cm de comprimento. Material: borracha eva/ Látex natural sem talco	Pct.	R\$ 32,41	R\$ 12.964,00
3	100	Bainha descartável para inseminação artificial bovina, confeccionada em material atóxico, compátil com aplicadores padrão, embalagem contendo 50 unidades. Suportes para palhetas de 0,25 ml e 0,50 ml. Material descartável e esterilizado; Compatível com aplicadores universais; Ideal para inseminação artificial em bovinos.	Pct.	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00

A contratação terá duração de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação, visando garantir o fornecimento contínuo de luvas e bainhas para atender às demandas do Município de Petrolândia, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como base o pedido de contratação para aquisição de luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Petrolândia/SC, justificando-se pela necessidade de garantir a adequada execução dos procedimentos reprodutivos em bovinos, assegurando condições higiênico-sanitárias, eficiência técnica e bem-estar animal.

2.2 A disponibilização desses materiais contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos produtores rurais, promovendo maior eficiência nos programas de inseminação artificial, incremento genético do rebanho e fortalecimento da atividade agropecuária no município.

2.3 Além disso, a utilização de insumos adequados e padronizados promove maior segurança nos procedimentos, reduz riscos de contaminação, assegura melhores resultados reprodutivos e garante maior controle e organização das atividades desenvolvidas pelos profissionais responsáveis.

2.4 Considerando a inexistência de produção própria desses insumos e a necessidade de assegurar qualidade, esterilidade, durabilidade e conformidade técnica dos materiais, torna-se indispensável a aquisição junto a fornecedores especializados, aptos a atender às especificações exigidas pela Administração Pública.

2.5 Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria de Agricultura, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.6 Os recursos orçamentários para a contratação estão devidamente previstos na seguinte dotação orçamentária:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.001.20.244.0601.2031 – Fundo Municipal de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.0000.0080.00 – Recursos Ordinários

2.7 A execução do fornecimento somente poderá ser iniciada após a conclusão do devido processo legal e a emissão do respectivo empenho, que autorizará formalmente o início das obrigações contratuais. Os objetos da presente contratação, consistentes na aquisição de luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial, caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de características usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

3.1 Os produtos entregues serão submetidos à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais, integridade, esterilidade (quando aplicável) e adequação ao uso, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências contratuais.

3.2 Em caso de inconformidade, a contratada deverá proceder à substituição dos itens recusados, sem ônus adicional à Administração, no prazo a ser definido contratualmente, garantindo a plena execução do objeto contratado.

3.3 O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, economicidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

3.4 Compete à CONTRATADA executar o fornecimento das luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e contrato. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade compatível com o uso técnico exigido, garantindo segurança, resistência e eficiência nos procedimentos realizados.

3.5 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as etapas do fornecimento, incluindo aquisição, acondicionamento adequado, embalagem, transporte e entrega dos produtos, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos itens entregues.

3.6 A CONTRATADA deverá assegurar a padronização dos produtos, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, bem como substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, contaminação ou inconformidades técnicas.

3.7 Compete, ainda, à CONTRATADA cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes da execução contratual, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, atender às determinações da fiscalização e da gestão do contrato, e cumprir integralmente as disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os objetos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Habilitação Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará de Localização;
- Alvará Sanitário.

4.5 Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos da sede da licitante, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente autenticada pelo cartório ou funcionário designado para tal finalidade.

4.6 Declarações

- Declaração da proponente, de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Declaração de Ausência de Condenação;
- Declaração de Ausência de Vínculo;
- Declaração não Emprega Menor;
- Declaração de Fatos Impeditivos;
- Declaração Inidôneos.

5. DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, consistente no fornecimento de luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial, serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2 Os preços ofertados serão fixos, admitindo-se reajuste apenas nos termos da legislação vigente, devendo contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte até os locais indicados, aquisição dos produtos, bem como a totalidade dos tributos incidentes — tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais —, encargos sociais, despesas administrativas, margem de lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, ainda que não expressamente previstas neste termo.

5.3 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, nos termos do art. 115, caput, da referida lei.

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim o exigir, sendo admitida, para esse fim, a utilização de meios eletrônicos de comunicação.

5.5 O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção imediata das providências que se fizerem necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

5.6 Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual deverá conter, no mínimo:

I – obrigações contratuais;

II – mecanismos e procedimentos de fiscalização;

III – estratégias de execução do objeto;

IV – plano complementar de execução da contratada, quando aplicável;

V – critérios de avaliação de resultados;

VI – sanções administrativas aplicáveis;

VII – demais aspectos pertinentes à execução contratual.

5.7 Na ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução, quando existente, será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas por meio de simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, poderá ser aplicado o índice IPCA, considerando o percentual acumulado dos últimos doze meses.

5.9 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a variação de preços dos insumos (luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial), tomando-se como referência a data da proposta apresentada na licitação, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 O reequilíbrio de preços poderá ser solicitado pelo detentor da ata sempre que ocorrer aumento imprevisível do valor dos produtos no mercado, devidamente comprovado, sem acréscimo da margem de lucro. O mesmo procedimento será adotado em caso de redução do valor de mercado.

5.11 Antes de aprovar eventual reequilíbrio, a Administração analisará os preços praticados no mercado e poderá considerar o valor ofertado pelo próximo licitante classificado para o item. Não sendo comprovado aumento real dos preços, o reequilíbrio não será concedido.

5.12 Caso, durante a execução da Ata de Registro de Preços, seja constatado que os valores registrados estão superiores aos praticados no mercado ou aos fixados por órgãos oficiais, a fornecedora deverá promover a redução dos preços, de modo a mantê-los compatíveis com os valores de mercado.

5.13 Independentemente de solicitação da fornecedora, a Administração poderá convocá-la para negociar a redução dos preços registrados, mantendo-se o mesmo objeto contratado (luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial), quantidades e especificações previstas na proposta, sempre que houver queda comprovada nos preços de mercado.

5.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso o fornecedor se recuse a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado e houver razões de interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor também poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a adequada execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.2 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e custos relacionados à execução correta, completa e adequada do objeto, consistente no fornecimento de luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial.

6.3 Executar fielmente o objeto do Edital e, às suas próprias expensas, realizar todas as correções, ajustes, substituições ou reposições necessárias, garantindo a plena satisfação da Administração Municipal.

6.4 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo, no mínimo, a descrição dos itens (luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial), o número da ordem de compra e o número do empenho.

6.5 Corrigir, substituir ou repor, por sua conta e risco, total ou parcialmente, os produtos fornecidos, sempre que forem constatados vícios, defeitos, falhas, contaminação ou inadequações de qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração.

6.6 Fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos, comunicando previamente e por escrito qualquer fato que possa impedir, atrasar ou dificultar o cumprimento do contrato.

6.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, associação com terceiros, cessão ou transferência do contrato, bem como operações de fusão, cisão ou incorporação, sem autorização prévia e expressa do Município.

6.8 Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade, ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução contratual ou a entrega dos produtos.

6.9 Atender prontamente a toda e qualquer reclamação, solicitação, determinação ou observação formulada pela CONTRATANTE.

6.10 Assumir total responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica, integridade e validade dos produtos fornecidos, sendo facultado à Secretaria Requisitante recusar itens que não atendam aos padrões e especificações estabelecidos.

6.11 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações sociais e pela proteção de seus empregados, bem como por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo destes com a Administração Pública.

6.12 Executar o objeto contratual em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais vigentes, especialmente aquelas relacionadas a produtos de uso veterinário, higiene e biossegurança, assumindo integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que venha a causar.

6.13 A Prefeitura Municipal de Petrolândia não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, incluindo fabricantes, fornecedores, distribuidores ou quaisquer outras entidades.

6.14 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao Município de Petrolândia/SC qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

6.15 Fornecer garantia mínima dos produtos, conforme a legislação aplicável, a contar da data de recebimento definitivo pelo Município.

6.16 Assegurar a garantia dos produtos fornecidos, a partir da efetiva entrega e aceitação do objeto.

6.17 Manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município, inclusive quanto a alterações na constituição social, contrato social ou estatuto, bem como mudança de endereço físico, eletrônico, telefone e demais meios de contato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir, por meio do setor municipal competente, a autorização formal para o fornecimento das luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial, objeto da presente licitação.

7.2 Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de higiene e biossegurança e demais exigências previstas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora.

7.3 Receber o objeto dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.4 Verificar, de forma detalhada e dentro do prazo estabelecido, se os produtos recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações técnicas, condições de integridade, acondicionamento e demais exigências do Edital e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5 Informar formalmente e por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer falhas, imperfeições, inconformidades, avarias ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, determinando, quando for o caso, sua substituição ou correção.

7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, de acordo com os prazos, condições e formas estabelecidos no Edital, seus anexos e no instrumento contratual.

7.8 A Administração do Município de Petrolândia não se responsabiliza por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento das luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial, nem por quaisquer danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 Conceder revisões contratuais sempre que caracterizada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante solicitação formal da empresa contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória da variação de custos dos produtos, nos termos da legislação vigente.

7.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente do presente processo, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, conforme dispõe a legislação aplicável.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução completa do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável. Caberá ao fornecedor, enviar as notas fiscais para o e-mail sec.agricultura@petrolandia.sc.gov.br.

8.2 A Prefeitura se reserva o direito de efetuar o pagamento à empresa vencedora apenas após a prestação dos serviços ou entrega dos materiais de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 17.125,70 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

10.2 As pesquisas de preços foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=luvas%20e%20bainhas%20para%20inseminacao%20artificial&status=todos&pagina=1>.

10.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 026/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As empresas licitantes devem analisar atentamente este Edital e seus anexos antes de apresentar suas propostas de preços para o fornecimento de luvas veterinárias e bainhas plásticas para inseminação artificial, pois o alegado desconhecimento das disposições contidas nesses documentos não será aceito como justificativa para erros ou inconsistências graves na documentação de habilitação ou na proposta de preços.

11.2 Dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência ou pedidos de esclarecimento relacionados ao fornecimento dos referidos produtos deverão ser registrados na plataforma eletrônica.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas, decisões sobre recursos ou impugnações relacionadas às condições do Edital e demais assuntos da licitação serão divulgados na página eletrônica, sendo responsabilidade das licitantes acessar o site para obter as informações necessárias.

Petrolândia, 26 de Maio de 2026.

Redigido por:

DIOGO KLAUBERG
Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula- 102018-1